

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____

RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (____) _____,

na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura

ANEXO IV PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga poderes específicos de representação do outorgante referente à Feira que acontecerá nos dias 06 e 07 de maio de 2023, na Praça Cívica em Goiânia, podendo para tanto, vender produtos em nome do artesão selecionado, realizar atividades e ações inerentes aos artesãos, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato.

OUTORGANTE

Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Documento Pessoal (RG):
Cadastro de Pessoa Física (CPF):
Endereço:

OUTORGADO:

Nome:
Nacionalidade:

Estado Civil:
Profissão:
Documento Pessoal (RG):
Cadastro de Pessoa Física (CPF):
Endereço:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do outorgante

<#ABC#371944#36#433519/>

Protocolo 371944

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - SER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR ENTIDADES REPRESENTATIVAS (ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS) E REPRESENTANTES DE MUNICÍPIOS GOIANOS PARA A TERCEIRA EDIÇÃO DA FEIRA "GOIÁS FEITO À MÃO - FEIRA DE ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA DO COTEC" NA PRAÇA CÍVICA.

O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA torna público o processo de seleção de interessados em participar da Goiás Feito à Mão - Feira de Artesanato e Economia Criativa do Cotec, à realizar nos dias 06 e 07 de maio de 2023, na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Chamada habitualmente de Praça Cívica) do município de Goiânia, a ser regido por este Edital e pelas legislações aplicáveis.

1. OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1- O presente edital tem por objetivo selecionar, entidades (associações e cooperativas) e municípios para apresentar seus artesãos e trabalhadores manuais, com suas respectivas produções, o espaço disponibilizado para ocupação é de 2m², para a divulgação e comercialização na feira "Goiás Feito à Mão - Feira de Artesanato e Economia Criativa do Cotec".

1.2- A Feira tem o propósito de estimular a cadeia produtiva do artesanato e segmentos adjacentes, desde à produção até a comercialização no Estado de Goiás.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1- Este edital oportuniza a divulgação e comercialização de produtos artesanais, dessa forma, as vagas serão ofertadas da seguinte maneira:

- a) 3 vagas para entidades;
- b) 5 vagas para municípios apresentarem seus artesãos e/ou trabalhadores manuais;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Poderão participar da seleção:
 - 3.1.1- Associações ou Cooperativas registradas no Estado de Goiás.
 - 3.1.2- Municípios goianos representando os artesãos e trabalhadores manuais residentes.
- 3.2- A participação de Artesão e Trabalhador Manual será regulamentada através de edital específico.
- 3.3- Este edital não contempla a gastronomia.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1- As inscrições serão realizadas no período de 03 a 16 de abril de 2023, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 4.2- As inscrições serão realizadas somente pelo link <https://forms.gle/h8Pr9CDkdPXcifA98>
- 4.3 Documentos obrigatórios no ato da inscrição das Associações ou Cooperativas de Artesanato:
 - a) Ata de assembleia;
 - b) Estatuto social;
 - c) CNPJ da Associação ou Cooperativa;
 - d) Procuração do Presidente da entidade para o representante de comercialização (anexo IV);
 - e) Fotos das peças de artesanato que pretende comercializar em um único arquivo de imagem em versão PDF;

f) Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais usados e processo produtivo (como o artesão faz a peça);
g) Especificar os produtos, quantidade de peças e valor unitário para venda;
h) Termo de compromisso preenchido e assinado (anexo I);

i) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (anexo II);

j) Comprovante de residência recente em nome próprio ou em nome de terceiros, juntamente com a autodeclaração de residência (anexo III).

4.4 - Documentos obrigatórios no ato da inscrição dos Municípios goianos representando os artesãos e trabalhadores manuais:

a) CNPJ da prefeitura;

b) Comprovante de Endereço da prefeitura;

c) RG e CPF do do Prefeito;

d) Procuração do Prefeito para o representante do estande no evento (anexo IV);

e) Fotos das peças de artesanato que pretende comercializar em um único arquivo de imagem em versão em PDF;

f) Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais usados e processo produtivo (como e artesão faz a peça);

g) Especificar os produtos, quantidade de peças e valor unitário para venda;

h) Termo de compromisso preenchido e assinado pelo prefeito (anexo I);

i) Declaração de cessão de direito de uso de imagem assinado pelo prefeito (anexo II);

k) Ofício da Prefeitura explicando qual a importância do artesanato para o município constando informações como a quantidade de artesãos cadastrados no município; quantidade de artesãos que participaram em feiras de artesanato regionais, nacionais e internacionais; quantidade de feiras de artesanato realizadas no município; se tem casa do artesão; especificação dos locais de comercialização na cidade; e o que motiva o interesse do Município a participar da feira.

4.4.1- Todos os documentos devem estar devidamente preenchidos e assinados.

4.5- O preenchimento do formulário é parte fundamental da inscrição e deve ser enviado até o dia 16 de abril de 2023 às 23:59. O envio, após essa data e horário, não será aceito em nenhuma hipótese;

4.6- Não será aceita inscrição física protocolada na Secretaria de Estado da Retomada ou recebida via postal;

4.7- Todos os documentos anexados deverão estar assinados (os documentos sem assinatura não serão aceitos e a proposta será inabilitada);

4.8- O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no cronograma, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à Secretaria de Estado da Retomada - SER/GO, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada (<https://www.retomada.go.gov.br/>) e nas mídias sociais oficiais.

4.9- As inscrições que não estão de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitadas ou desclassificadas em qualquer etapa do processo, pela SER/GO, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá, contudo, recurso para questionamento da decisão.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1- O processo de Seleção dos projetos inscritos no edital será realizado em 2 (duas) etapas:

a) Etapa 1 - Avaliação, Pontuação e Classificação;

b) Etapa 2 - Resultado Final e Homologação.

5.2- O processo de seleção será realizado por equipe designada pela Secretaria de Estado da Retomada no período de **17 a 20 de abril de 2023**, que avaliará as inscrições de acordo com os seguintes critérios: participação nas edições anteriores, identidade cultural, identidade visual, sustentabilidade, qualidade e inovação;

5.3- Havendo falta de requisitos e/ou documentos solicitados e devidamente assinados, e/ou houver alguma irregularidade, a inscrição será automaticamente inabilitada;

5.4- Etapa 1 - Avaliação, Pontuação e Classificação

5.4.1- A Avaliação, Pontuação e Classificação será realizada por Equipe Técnica de Avaliação e tem como objetivo avaliar e atribuir pontuação, para seleção das propostas inscritas, devendo observar os critérios de pontuação descritas no Edital, emitindo documentação avaliativa, por escrito, juntamente a nota atribuída;

5.4.2- A pontuação total de cada participante será composta pelo somatório de cada item de avaliação. A pontuação de cada item é resultado do produto da nota (atribuída de 0 a 5) pelo seu respectivo peso;

5.4.3- Conforme data estabelecida no cronograma deste Edital, será divulgado o resultado preliminar dos candidatos classificados e desclassificados, contendo os nomes por ordem de pontuação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar o andamento de todo o processo, observando os prazos estabelecidos e possíveis alterações;

5.4.4- No dia 28 de abril de 2023 será divulgada a lista definitiva do processo seletivo, contendo os nomes dos classificados e dos desclassificados, por ordem de pontuação no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada (<https://www.retomada.go.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>);

5.4.5- Caso o número de classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Secretaria de Estado da Retomada fazer o remanejamento de proponentes, que deverão atender aos requisitos estabelecidos neste Edital;

5.4.6- No surgimento de vacância de estandes por quaisquer motivo será chamado o próximo da lista de credenciados.

5.4.7- Os critérios de avaliação são:

QUADRO I - Critérios de Avaliação e Pontuação

Critérios de Avaliação	Peso	Pontuação	Total
1. Identidade cultural: expressão da identidade cultural, dos valores históricos, tradicionais e estéticos demonstrados na aplicação de materiais, técnicas e procedimentos, ao tempo em que apresenta renovação e diversificação fundamentadas na iconografia local.	4	5	20
2. Identidade visual: utilização de marca e identidade visual como diferencial competitivo, que estimulem a percepção sobre a qualidade geral ou a excelência do produto em relação à sua finalidade como uso de cartão de visita e etiquetas personalizadas.	4	5	20
3. Qualidade: determinada pela utilização de materiais, evidenciando alto padrão de técnica, demonstrando atenção especial à confecção e aos detalhes de acabamento, apresentando resistência físico mecânica. A descrição das peças e do processo produtivo faz parte da pontuação neste critério.	4	5	20
4. Sustentabilidade: o respeito às questões socioambientais deverá estar retratado nas matérias-primas, nas técnicas, bem como nos processos de produção.	3	5	15
5. Inovação: inovar na forma e no uso, através da aplicação original e criativa dos materiais, design e processos de produção, harmonizando as características entre o contemporâneo e o tradicional.	3	5	15

6. Eficiência logística: a embalagem será o aspecto logístico avaliado enquanto estratégia competitiva. Será analisada sua adequação para as finalidades de acondicionar, proteger, conservar, transportar e armazenar, desde o ponto de produção até o ponto de destino final.	2	5	10
Total da nota máxima			100

5.4.8- A pontuação mínima para participar é de 60 pontos;
5.4.9- Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Identidade cultural;
- Identidade visual;
- Qualidade;
- Sustentabilidade;
- Inovação.

5.4.10- O local do participante será definido pela pontuação;

5.4.11- Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, disponíveis no site: <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>. Uma vez publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado, não haverá mudança do mesmo, sem possibilidade de recurso.

5.5- Etapa 2- Resultado Final e Homologação.

5.5.1- Os participantes poderão apresentar recursos nos dias 24 e 25 de abril de 2023, até às 23:59h. A proposta de recurso deverá ser enviada para o e-mail: goiasfeitoamao3artesanato@gmail.com, explicando os motivos nas quais não concordam com o resultado, e respeitando as diretrizes da Portaria Federal n. 1007/2018 que instituiu o Programa do Artesanato Brasileiro - PAB.

5.5.2- Passado o prazo de recurso, o proponente que não tiver interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo;

5.5.3- Após à etapa recursal, haverá a homologação do resultado do processo seletivo dos candidatos aprovados, a ser pública no dia 28 de abril de 2023, no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

6. CRONOGRAMA

PROGRAMAÇÃO	PERÍODO
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	03 de abril de 2023
Divulgação do chamamento público (site: www.retomada.go.gov.br e https://diariooficial.abc.go.gov.br/)	03 de abril 2023
Data para Impugnação do Edital	05 de abril de 2023 (até 48 horas após a publicação do edital)
Data para divulgação do julgamento à impugnação do Edital	10 de abril (48 horas após a publicação do edital)
Data para inscrição	03 à 16 de abril de 2023
Período de Avaliação, Pontuação e Classificação	17 a 20 de abril de 2023
Divulgação do resultado preliminar	24 de abril de 2023
Prazo de recurso contra o resultado preliminar	25 e 26 de abril de 2023
Divulgação do resultado definitivo	28 de abril de 2023

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) SELECIONADOS(AS):

7.1- Será de responsabilidade do proponente:

7.1.1- Acompanhar todo o andamento do processo seletivo no site do Diário Oficial do Estado (endereço eletrônico: <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>), observando os prazos estabelecidos e

possíveis erratas divulgadas;

7.1.3- Arcar com as suas próprias despesas de passagens, traslados e alimentação durante todo o evento;

7.1.4- Sob pena de não participação do evento, o selecionado deverá se responsabilizar pelo transporte e logística dos seus produtos;

7.1.5- Dispor de material apropriado e suficiente para embalar, proteger adequadamente as peças, garantindo sua segurança, proteção contra danos no manuseio e transporte de ida e vinda, bem com embalagem apropriada para venda ao consumidor;

7.1.6- Participar todos os dias predeterminados na feira. Na sua ausência deverá enviar um representante munido de procuração (anexo IV) devidamente preenchida e assinada, juntamente com cópias e apresentação dos originais dos documentos pessoais e entregar a coordenação da feira com a maior brevidade possível, sob a penalidade de ser vedado de participar das próximas edições;

7.1.7- Garantir que os estandes permaneçam sob supervisão durante a execução e curso de todo o evento, inclusive durante o horário de almoço, sob penalidade de impedimento de participação em edição posteriores.

7.1.8- Zelar pelas boas condições de trabalho, inclusive evitando conflito com os demais participantes;

7.1.9- Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, objetos perfuro cortantes e correlatos;

7.1.10- O selecionado deverá acatar as orientações da coordenação do evento para organização das peças no estande;

7.2- O proponente que for impedido de participar da Feira por caso fortuito ou de força maior deverá informar a coordenação sobre sua ausência apresentando justificativa documental com a maior brevidade possível para avaliação, sob a penalidade de ser vedado de participar de editais da Secretaria de Estado da Retomada pelo período de um ano;

7.3- A comercialização e operações financeiras de seus produtos ficará sob a responsabilidade do selecionado, devendo providenciar, caso queira, máquinas de cartão, conta para transferência bancária, dinheiro em espécie, dentre outras providências similares;

7.4- Os artesões(ãs) e trabalhadores(as) manuais representados(as) pelos municípios goianos, deverão realizar curso de Qualificação Profissional em Empreendedorismo para o Mercado de Trabalho com carga horária de 40h, com vistas ao aperfeiçoamento em gestão do seu próprio negócio. O curso será ofertado pelo Cotec, com data a definir, e previsto para realização antes da 3ª edição da Feira Goiás Feito à Mão, com o objetivo de contribuir com o processo de gestão e destaque do artesanato no mercado de trabalho, unificando teoria à prática, através de atividades online promovidas pelo COTEC Sebastião de Siqueira, localizado na cidade de Goiânia. Para efeito de substituição, será permitido que familiares do artesão realize o curso de capacitação em empreendedorismo a título de cumprimento desta obrigação, para fins de pré-requisito e cumulação de pontos em editais posteriores;

7.5- Ressalta-se que a Secretaria de Estado da Retomada e seus colaboradores não se responsabilizarão por qualquer ação referente a tributos e demais imposições da legislação vigente, cujo o objeto seja traslado, exposição ou venda de produtos;

7.6- A Associação ou Cooperativa de Artesanato e os representantes de artesanato dos municípios goianos deverão montar os seus estandes à partir das 17h00 do dia 05 de maio até às 21h00 horas ou das 08h00 às 10h00, sábado dia 06 de maio, estar presente durante todo o evento para a comercialização dos produtos, dia 06 das 10h00 às 18h00 e dia 07 das 10h00 às 16h00, como também, desmontar o seu estande à partir das 16h00 horas do domingo, dia 07, o não cumprimento desse quesito impedirá a participação do artesão em edições posteriores;

7.7- Os selecionados serão orientados caso ocorra alteração na dinâmica geral do evento, inclusive no cronograma.

7.8- O expositor é responsável pela segurança do seu estande, devendo manter controle dos seus produtos e objetos pessoais;

7.9- É importante que o selecionado emita, anteriormente, a nota fiscal de simples remessa de todos produtos a serem comercializados durante o evento.



8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.2- Não será aceita a montagem após o prazo estabelecido, sem uma justificativa.

8.3- As Associações ou Cooperativas de Artesanato e os Representantes de Municípios que foram aprovados no edital, que não comparecerem no evento e não apresentarem justificativa documental, até 24 horas após o término do evento, terão sua participação vedada em editais da Secretaria de Estado da Retomada pelo período de um ano.

8.4- Os convocados impossibilitados de participar, deverão justificar para a coordenação do evento, identificando as edições que não poderão participar, pelo email: goiasfeitoamao3artesanto@gmail.com, será convocado para participação o próximo proponente do banco de credenciados, sendo válido somente para a edições justificadas pelo proponente selecionado.

8.5- As situações não previstas neste instrumento serão dirimidas por equipe determinada pela Secretaria de Estado da Retomada.

8.6- Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital.

8.7- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Secretaria de Estado da Retomada julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.8- O presente edital terá seu AVISO DE CHAMAMENTO publicado no Diário Oficial de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e seu texto na íntegra, serão disponibilizados na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada: www.retomada.go.gov.br.

8.9- Eventuais alterações neste edital, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada: www.retomada.go.gov.br.

8.10- As controvérsias eventualmente surgidas relativas a este instrumento convocatório e demais procedimentos serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual.

8.11 Os conflitos que possam surgir referente ao ajuste decorrente deste instrumento, acaso não puderem ser resolvidos de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n. 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

.....,de _____ de 2023.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____, portador (a) do documento pessoal (RG) de no _____, inscrito (a) no CPF sob no residente e domiciliado no endereço _____ na cidade de _____, representante legal da _____, inscrita sob o CNPJ nº: _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____ selecionada para comercializar a

produção na GOIÁS FEITO À MÃO - FEIRA DE ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA DO COTEC, a ser realizado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, município de Goiânia, comprometo-me a cumprir as todas as disposições previstas no Edital nº 03/2023 da Secretaria de Estado da Retomada - SER/GO, nos termos da Carta de anuência anexas, na _____ [NOME DA ENTIDADE] assumindo a responsabilidade técnica e o compromisso de:

1. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma dispostas neste Edital;
2. Preparação para envio das peças produzidas, devidamente etiquetadas de modo individual e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, em um estande na "Goiás Feito à Mão - Feira de artesanato" e serão comercializadas por integrantes da _____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da Coordenação Estadual do PAB;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. A Secretaria de Estado da Retomada não se responsabiliza pelos casos de eventuais acidentes, danos ou furtos do material durante o procedimento logístico, sendo de minha total responsabilidade a decisão acerca da contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações;

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da Associação

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

CARTA DE ANUÊNCIA DA ENTIDADE REPRESENTATIVA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no endereço na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na GOIÁS FEITO À MÃO - FEIRA DE ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA DO COTEC, a ser realizado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, município de Goiânia, comprometo-me a cumprir as todas as disposições previstas no Edital nº 03/2023 da Secretaria de Estado da Retomada - SER/GO por meio da _____ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, em um estande na "Goiás Feito à Mão - Feira de artesanato" e serão comercializadas por integrantes da _____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da Coordenação Estadual do PAB;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. A Secretaria de Estado da Retomada não se responsabiliza pelos casos de eventuais acidentes, danos ou furtos do material durante o procedimento logístico, sendo de minha total responsabilidade a decisão acerca da contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento, sendo que eventuais extravios serão de minha responsabilidade.



5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome da Associação

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,

portador (a) do RG de
nº _____, inscrito (a) no CPF sob
nº _____, residente no endereço _____

_____, na
cidade de _____, declaro a autorização à
Secretaria de Estado da Retomada para divulgação, exibição em
público e reprodução nas peças gráficas ou materiais informativos
e obras intelectuais nos termos do ao Edital nº 03/2023- SER/GO,
referente à participação na GOIÁS FEITO À MÃO - FEIRA DE
ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA DO COTEC, a acontecer
no período de 07 e 08 de Maio de 2023, na Praça Dr. Pedro
Ludovico Teixeira, município de Goiânia, assim como a divulgação
de fotos e vídeos dos profissionais envolvidos, entregues por mim
para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro,
ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das
imagens e vídeos para as finalidades citadas acima não decorrerá
qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado da Retomada
advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ ou
direitos autorais.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome da Artesão/Associação

Assinatura do Artesão/Representante legal da
Associação

ANEXO IV

PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga poderes específicos de representação do outorgante referente à Feira que acontecerá nos dias 06 e 07 de maio de 2023, na Praça Cívica em Goiânia, podendo para tanto, vender produtos em nome do artesão selecionado, realizar atividades e ações inerentes aos artesão, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato.

OUTORGANTE

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Documento Pessoal (RG):

Cadastro de Pessoa Física (CPF):

Endereço:

OUTORGADO:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Documento Pessoal (RG):

Cadastro de Pessoa Física (CPF):

Endereço:

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do outorgante

Protocolo 371946

AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 35, de 27 de março de 2023

Designa gestor e fiscal de contrato.

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III e VI, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor ALEXANDRE FELICIANO RESENDE DA SILVA, inscrito sob o CPF: XXX.788.271-XX, ocupante do cargo de Gerente, lotado na Gerência de Marketing e Promoção do Turismo, para exercer a função de gestor do contrato cujo objeto é Contratação de espaço, piso-chão, com projeto especial executado pela REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO - RX GLOBAL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.162.646/0001-09, incluindo taxas municipais obrigatórias, energia e serviços de limpeza, para participação do estado de Goiás na feira WTM Latin America 2023 (SEI 000038168562), que acontecerá de 03 a 05 de abril de 2023, no espaço, Expo Center Norte, situado à Rua José Bernardo Pinto, 333, na Vila Guilherme, Zona Norte da cidade de São Paulo-SP. Designar o servidor FERNANDO SILVA MAGALHÃES FILHO, inscrito sob o CPF: XXX.944.891-XX, ocupante do cargo de gerente, lotado na Gerência de Estudos, Pesquisa e Qualificação, como fiscal do referido contrato.

Art. 2º - Os servidores desenvolverão as atividades descritas acima sem prejuízo das suas atribuições atuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO BORGES AMARAL
Presidente

Protocolo 371727

ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 38, de 30 de março de 2023

Designa fiscal e gestor de convênio.

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III e VI, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Camila Cardoso Bernardes, inscrita sob o CPF nº XXX.553.171-XX, ocupante do cargo de Assessor A8, lotada na Gerência de Estruturação e Produtos Turísticos como gestora do convênio com o município de Bela Vista